



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 4.713, de 21 de fevereiro de 2017.

**Autoriza a cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de Alfenas para a Câmara Municipal de Alfenas.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, a cessão do servidor Antônio Carlos Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.779.916-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III junto à Prefeitura Municipal de Alfenas, para a Câmara Municipal de Alfenas, por um período de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º A cessão autorizada no artigo 1º desta lei será concretizada através do respectivo termo de cessão, mantendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos ao servidor cedido.

Parágrafo único. O prazo de cessão previsto no artigo 1º desta lei poderá ser prorrogado, uma única vez, por até mais 48 (quarenta e oito) meses, desde que tal prorrogação seja formalizada através de instrumento aditivo ao termo de cessão, assinado por todas as partes envolvidas.

Art. 3º O servidor cedido deverá exercer atividades compatíveis com as atribuições que exerce na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos já praticados e que sejam compatíveis com as disposições desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Alfenas, MG, 21 de fevereiro de 2017.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 21/2/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

